



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1022/2021

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2021.

Processo nº 5009425-53.2021.4.02.5103,
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **4ª Vara Federal de Campos**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao **procedimento cirúrgico - neurocirurgia**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com documentos do Instituto Nacional do Câncer (Evento 1, LAUDO4, Página 1; Evento 1, DECL5, Página 1), emitidos em 26 de junho e 24 de agosto de 2021, pelo neurocirurgião o Autor apresenta lesão extensa em terço médio do seio sagital, **provável meningioma agressivo parasagital**. Possui dificuldade motora em membros inferiores devido a compressão pelo tumor. O caso foi discutido em sessão e decidido por **cirurgia**. Há extensa lesão que invade o seio sagital. A **cirurgia tem riscos** devido a extensão da lesão e a proximidade da lesão com o seio venoso em questão. **O Autor e família estão cientes dos riscos**. O Autor aguarda em fila de espera, no SER, e por conta da pandemia, **ainda não foi operado devido à dificuldade por vagas em CTI**. Aguarda cirurgia para ressecção de meningioma. O Requerente não possui condições de exercer suas atividades laborativas. Não há previsão de chamada e necessita regular para 1ª vez em neurocirurgia. Foi citada a seguinte Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **D32 - Neoplasia benigna das meninges**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo XXXII, institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Neurológica, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.
4. A Portaria SAS/MS nº 756, de 27 de dezembro de 2005, define que as redes estaduais e/ou regionais de assistência ao paciente neurológico na alta complexidade serão compostas por